



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 07 de fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº3959 – Decreto nº 026 - 28 de janeiro de 2020 .

---

## Decreto nº 026/2020

“Aprova o Regulamento da Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.”

O Município de Caratinga, por seu prefeito municipal, no uso das atribuições legais, notadamente os incisos V e XII, do artigo 102, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 28 de janeiro de 2020.

Welington Moreira Oliveira  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA JUNTA DE JULGAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### CAPÍTULO I DA JUNTA DE JULGAMENTO

Art. 1º À Junta de Julgamento na área de Vigilância Sanitária incumbe julgar, em primeira instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como, os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração.

Art. 2º A Junta de Julgamento de que trata este regulamento será composta por 04 membros, pertencentes ao quadro de Fiscais de Saúde Pública e Fiscais Sanitários Municipais efetivos, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, por Portaria.

§ 1º. Cada membro da Junta de Julgamento terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. A Junta de Julgamento terá 01 (um) Presidente, que será o Coordenador da Vigilância Sanitária.

§ 3º. A Junta de Julgamento terá 01 (um) Secretário(a).

Art. 3º Não poderá ser membro da Junta de Julgamento, o servidor municipal que estiver afastado em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou aposentado.

Art. 4º A Junta de Julgamento realizará, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) sessão por (mês), podendo realizar sessões extraordinárias, quando necessário, desde que convocadas por seu Presidente.

§ 1º. Os dias e horários das sessões referidas no caput desse artigo serão fixados por seu Presidente na primeira sessão anual, podendo haver alteração em caso de necessidade motivada.

§ 2º. Cada sessão contará com no mínimo 03 (três) membros para realização do julgamento.

§ 3º. A Junta de Julgamento funcionará de janeiro a dezembro de cada exercício.

Art. 5º Compete ao Presidente da Junta de Julgamento:

I - presidir as reuniões deliberativas;

II - proferir voto ordinário e, quando necessário, o de qualidade, sendo este fundamentado;

III - determinar o cumprimento das diligências solicitadas pelos membros da Junta de Julgamento;

IV - solicitar a execução das tarefas administrativas da Junta de Julgamento;

V - proceder à distribuição dos processos aos membros da Junta.

Art. 6º São atribuições dos membros que compõem a Junta de Julgamento:

I - relatar e examinar processos relativos a créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que lhe forem distribuídos, apresentando, no prazo legal, relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessárias e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante de pauta de julgamento;

III - proferir voto fundamentado;

IV - emitir parecer escrito ou verbal sobre matéria de competência do órgão, por solicitação expressa do Presidente da Junta.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O processo administrativo a ser seguido pela Junta está previsto no Código Sanitário do Município.

Art. 8º A Junta de Julgamento terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da nomeação da sua primeira composição, para elaboração e entrega do Regimento Interno ao chefe do Poder Executivo Municipal, para deliberação.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por meio de Reunião Geral da Junta de Julgamento.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 28 de janeiro de 2020.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal